

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 840 • Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 104/2015 - Processo nº 24.791/2015

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confecção e Impressão de Apostila – Prontuário SUAS – para Atender a Proteção Social Básica e Especial, tendo por vencedora a empresa: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 33.820,00.

Corumbá / MS, 11 de Dezembro de 2015.

Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Licitação: Pregão Presencial nº 113/2015 - Processo nº 41.529/2015.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (estações de trabalho e cadeiras giratórias).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 28 de dezembro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 11 de dezembro de 2015.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - SEGESP.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Presencial nº 114/2015 - Processo nº 26.226/2015.

Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo (Ar Condicionado, Computador, Televisão e outros).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 29 de dezembro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 11 de dezembro de 2015.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - SEGESP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 096/2015

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros de pessoas para atender os passageiros, terceiros e condutores que utilizam o transporte escolar. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 096/2015 - Processo Administrativo nº 18.920/2015 em favor da empresa: GENTE SEGURADORA S A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.062 de 09/12/2015 pág. 70, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 837 de 09/12/2015 pág. 02 e Diário Oficial da União nº 235 de 09/12/2015 – pág. 190

Ordenador de Despesas: Roseane Limoeiro da Silva Pires-Secretária Municipal de Educação.

Corumbá-MS, 11 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA “P” Nº 411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.408 de 06 de agosto de 2014,



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Joilson da Silva Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 840 • Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2015



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ELAINE CRISTINA FRAJADO RAMOS DAL POZZO**, matr. **6585**, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Pública I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2015.

Corumbá, MS, 10 de dezembro de 2015.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO FARO
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA.
(EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL – DECRETO Nº 1.143/2013)

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 387/2015.

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Cancelar a averbação na ficha funcional do servidor **GILSON AMORIM GOMES**, matrícula 1459, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria 010/207 de 14/02/2007, conforme processo nº 44040/2015 de 05/11/2015.

Corumbá, MS, 10 de dezembro de 2015.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO FARO
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA.
(EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL – DECRETO Nº 1.143/2013)

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 388/2015.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **VALNEI DE OLIVEIRA**, matrícula 9989, Analista de Controle Interno – 3ª Categoria, lotado na Governadoria Municipal – Controladoria Geral do Município, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 03/11/1987 a 31/05/1988, de 22/08/1988 a 15/02/1989, de 02/07/1990 a 15/05/1992, de 01/06/1992 a 30/09/1992, de 01/07/1993 a 20/03/1996, de 01/04/1996 a 28/02/2007, de 01/05/2009 a 30/06/2012, de 01/03/2007 a 30/09/2007 e de 01/12/2007 a 30/04/2009, que correspondem a 22 (vinte e dois) anos, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 25/11/2015, anexada ao processo nº 47722/2015 de 02/12/2015.

Corumbá, MS, 10 de dezembro de 2015.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO FARO
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA.
(EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL – DECRETO Nº 1.143/2013)

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 389/2015.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **VERONICA VIANA ITO**, matrícula 9987, Analista de Controle Interno – 3ª Categoria, lotada na Governadoria Municipal – Controladoria Geral do Município, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 19/03/2007 a 13/07/2012, de 01/01/2004 a 29/02/2004, de 01/04/2004 a 30/04/2004, de 01/06/2004 a 31/07/2004 e de 01/10/2004 a 31/12/2004, que correspondem a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 25/11/2015, anexada ao processo nº 47720/2015 de 02/12/2015.

Corumbá, MS, 10 de dezembro de 2015.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO FARO
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA.
(EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL – DECRETO Nº 1.143/2013)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 057/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, **NOTIFICAR**, o munícipe abaixo descrito por meio do presente **EDITAL**, conforme preleciona o **parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar 004/1991 (Código de Posturas)**, considerando que todas as tentativas de encontrá-lo restaram-se infrutíferas.

A presente notificação tem como fundamento legal o que dispõe **os artigos 06 e 21 da Lei Complementar 004/1991 (Código de Posturas)**:

Artigo 06 - A realização de eventos e reuniões públicas, seja federal, estadual ou municipal, a colocação de mobiliários e equipamentos, dependerão de licença prévia da Secretaria Municipal de Operações Urbanas — SMOU.

Artigo 21 - A instalação de mobiliário urbano em logradouro público somente será permitida mediante licença do órgão municipal competente e obedecerá à disposição deste Código, em especial deste Capítulo.

Sendo que o responsável pelo mobiliário deverá comparecer à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço supracitado, a fim de apresentar defesa ou regularizar a situação inerente ao mobiliário urbano (antenas) de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, no **PRAZO DE 05 (cinco) DIAS**, contados da data de publicação deste edital, sob pena de revelia e posterior lavratura de auto de infração.

Corumbá, 14 de dezembro de 2015.

Tauany Felix dos Santos Guerrero
Fiscal de Posturas Municipal
 Matrícula: 8945

SUMÁRIO	
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	01

Nº NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
7145	Empresa TV Campo Grande	16/10/2015
7146	Empresa Claro S/A	19/10/2015
7147	Empresa OI S/A	21/10/2015



GUARDA MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 02/12/15
Sindicância Administrativa nº 26.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, retifica por incorreção a Portaria nº 40, de 02/12/15, publicada no diário oficial do município em 07/12/15, Edição nº 835. Com referência ao enunciado no Art. 1º:

Onde

Lê-se: Relatório de serviço do dia 30/12/15

Leia-se: Relatório de serviço do dia 30/11/15.

Este Termo de retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de Dezembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
 Comandante da Guarda Municipal
 Portaria "P" 127 de 12/03/2015

PORTARIA Nº 201 de 07 de Dezembro de 2015

Dispõe sobre as Suspensões de serviço e advertências, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º Artigo 40 e Inciso X do Artigo 45 da Lei Complementar Nº 112/2007(Estatuto da Guarda Municipal) e do Inciso II do Artigo 127 da Lei Complementar Nº 042/2000 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os Procedimentos Administrativos no âmbito da Guarda Municipal que deram origem as Apurações Disciplinares resultantes em Suspensões e Advertências escritas aos Guardas Municipais, conforme listagem abaixo:

PORTARIA	ORIGEM DA SUSPENSÃO	PERÍODO
195	Apuração da C.I.J. nº 388 de 16/11/2015.	01 (um) dia
196	Apuração da C.I.J. nº 372 de 29/10/2015	05 (cinco) dias
197	Memorando nº 25 de 14/10/15, referente a Sindicância Administrativa nº 21.	02 (dois) dias
198	Apuração da C.I.J. nº 382 de 13/11/2015.	03 (três) dias
199	Memorando nº 26 de 21/10/15, referente a Sindicância Administrativa nº 21.	15 (quinze) dias
200	Apuração da C.I.J. nº 391 de 19/11/2015.	03 (três) dias

Nº DA ADVERTÊNCIA	ORIGEM DA ADVERTÊNCIA ESCRITA
76	Sindicância Administrativa nº 09, de 22/05/15.
77	Memorando nº 31 da apuração nº 103 de 14/10/2015.
78	Memorando nº 22 da apuração nº 96 de 11/09/2015.
79	Memorando nº 27 da apuração nº 99 de 28/09/2015.
80	Apuração nº 112 de 12/11/2015.
81	Apuração nº 112 de 12/11/2015.
82	Apuração nº 112 de 12/11/2015.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 07 de Dezembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
 Comandante da Guarda Municipal
 Portaria "P" 127 de 12/03/2015

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

Edital 019/2015

CONCURSO E COROAÇÃO CORTE DE MOMO
 CARNAVAL 2015

REGULAMENTO

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

CAPÍTULO I – Das Normas do Concurso

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Cultura de Corumbá (FCC), promove o Concurso e Coroação da Corte de Momo – Carnaval 2016, cabendo-lhe a organização, a coordenação e execução, que será regido pelas normas constantes no presente Regulamento.

Art. 2º - O Concurso da Corte de Momo – Carnaval 2016 será realizado no dia 16 de Janeiro de 2016 a partir das 19:00 horas, no Porto Geral de Corumbá.

Art. 3º - A Coroação da Corte de Momo – Carnaval 2016, será realizada no mesmo dia, logo após o término da apuração dos candidatos (as).

Art. 4º - O Concurso tem como objetivo a escolha de um Rei Momo, uma Rainha e duas Princesas, que formarão a Corte de Momo do Carnaval 2016.

Art.5º - Poderão concorrer ao título de Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2016, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter no mínimo 17 (dezesete) anos completos até o último dia da inscrição;
- III. Residir no município de Corumbá;
- IV. Ter concluído o Ensino Fundamental (8ª série);
- V. Não ser servidor público municipal, sob qualquer categoria, vinculado à Prefeitura Municipal de Corumbá;
- VI - Não ter sido eleito Rei ou Rainha do Carnaval de Corumbá, no concurso anterior;
- VII - Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleito, os compromissos carnavalescos estabelecidos pela Fundação de Cultura de Corumbá;
- VIII - Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Regulamento;
- IV - Assinar a Ficha de Inscrição, dando ciência do conhecimento das normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

Art. 6º - As inscrições para o concurso da Corte de Momo serão gratuitas, e os (as) candidatos (as) deverão inscrever-se na Fundação de Cultura de Corumbá, sito à Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS, no período de 14/12/2015 a 11/01/2016, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

Art. 7º - As inscrições serão feitas pessoalmente pelos candidatos, que apresentarão no ato:

- I. Xerox da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- II. Xerox do CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV - Comprovante de conta bancária em nome do candidato;
- V - Autorização dos pais, com firma devidamente reconhecida em Cartório, no caso de menores.

Parágrafo único – As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos, sendo que os documentos serão conferidos pela Comissão do Carnaval 2016.

CAPÍTULO III – Da Seleção

Art. 8º - A Comissão Organizadora designará a Comissão Julgadora do Concurso, composta por 07 (sete) pessoas da comunidade, indicadas pela organização do Carnaval Cultural, sendo elas idôneas, envolvidas direta ou indiretamente, com a cultura e capacitadas para exercer essa função, cujos nomes, só serão divulgados no dia do Concurso.



Art. 9º - O Concurso da Corte de Momo – Carnaval 2016 terá os seguintes quesitos:

- I – Beleza;
- II – Animação;
- III – Apresentação;
- IV – Simpatia.

Art. 10º - A Comissão Julgadora usará, para critérios de julgamento, os quesitos anunciados no artigo anterior, aplicados da seguinte forma:

- a) Para Rainha e Princesas: Beleza, Animação, Apresentação e Simpatia,
- b) Para o Rei-Momo: Animação, Apresentação e Simpatia.

Art. 11º - A pontuação para todos os quesitos será de 05(cinco) a 10(dez) pontos, sendo proibido o fracionamento de notas.

Art. 12º - Será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de pontos de acordo com o julgamento da Comissão Julgadora, assim dispostos:

I – A candidata com maior votação será eleita à Rainha da Corte de Momo – Carnaval 2016;

II – O candidato com maior votação será o Rei da Corte de Momo – Carnaval 2016;

III – As candidatas que obtiverem segundo e terceiro lugares em número de votação serão as princesas da Corte de Momo – Carnaval 2016.

Parágrafo único – Em caso de empate, prevalecerá o candidato mais idoso, persistindo o empate, o julgamento será decidido pelo voto de Minerva do Presidente da Comissão Julgadora.

Art. 13º - Reserva-se à Fundação de Cultura de Corumbá o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar documentação falsa de residência ou RG, e tenha conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

CAPÍTULO IV – Da Premiação

Art. 14º - A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

- I - Rei Momo R\$ 1.500,00 (mil e Quinhentos reais);
- II – Rainha da Corte de Momo R\$ 1.500,00 (mil e Quinhentos reais);
- III – Princesas da Corte de Momo R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma;

Parágrafo único - Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 90 (noventa) dias, após a realização do Carnaval 2016, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO V – Dos Direitos e Deveres

Art. 15º - Os mandatos de Rei Momo, da Rainha e das Princesas do Carnaval começarão com a coroação, terminando logo após o encerramento de todos os eventos ligados ao Carnaval 2016.

Art. 16º - Será de responsabilidade da Fundação de Cultura de Corumbá:

- I – Fornecer aos participantes os figurinos que serão usados no concurso, na premiação e nas cinco noites de folia;
- II – Fornecer aos participantes o serviço de maquiagem e cabeleireiro;
- III - Veículo para locomoção da Corte de Momo na Coroação e nos cinco dias de folia;
- IV - Montagem do cronograma de atividades e horários dos locais, onde a Corte de Momo deverá obrigatoriamente apresentar-se.

Art. 17º - São deveres dos Candidatos inscritos no Concurso, a partir da data da eleição:

- I – Prontificar-se sempre que a direção da Fundação de Cultura de Corumbá, assim requerer;

II – Cumprir a programação da agenda da Corte;

III – Cumprir com os horários para as provas dos figurinos, maquiagem, cabeleireiro e atendimento à Imprensa;

IV - Zelar pela aparência pessoal;

V - Zelar pelas fantasias;

VI – Devolver à Fundação de Cultura as fantasias, em perfeito estado de conservação.

Art. 18º - Durante o mandato do Rei Momo, da Rainha e das Princesas, a Fundação de Cultura de Corumbá, através da Comissão do Carnaval 2016, estabelecerá a agenda a ser executada pela Corte de Momo.

Art. 19º - Todas as apresentações públicas do Rei Momo, da Rainha e das Princesas serão orientadas e supervisionadas pela Comissão do Carnaval 2016 da Fundação de Cultura de Corumbá (FCC).

Art. 20º – O Rei Momo, a Rainha e as Princesas só poderão comparecer às festas, desfiles, espetáculos públicos, shows, eventos ou festividades semelhantes que constarem da agenda de eventos estabelecida pela Comissão do Carnaval 2016, da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC.

Parágrafo único – Qualquer convite de terceiros, visando a apresentação do Rei Momo, da Rainha e das Princesas em clubes, estações de rádio e/ou televisão, ou ainda, em qualquer festividade e/ou eventos, deverá ser dirigido à Comissão do Carnaval 2016, da Fundação de Cultura de Corumbá, em tempo hábil para apreciação e autorização, ficando estabelecido que a ausência desta autorização impedirá a apresentação pretendida.

Art. 21º - Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial do Rei Momo, da Rainha e das Princesas, durante o mandato, em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais, dependerá de autorização da Comissão do Carnaval 2016, da Fundação de Cultura de Corumbá - FCC.

Parágrafo único – O Rei Momo, da Rainha e das Princesas, concederão a Prefeitura Municipal de Corumbá, e a Fundação de Cultura de Corumbá – FCC, os direitos de uso de imagem durante a realização do Carnaval de 2016, não cabendo o direito a quaisquer pagamentos e/ou indenizações.

Art. 22º – Caso os candidatos eleitos desistam de exercer suas funções, no caso, Rei, Rainha e Princesas, deverão devolver a quantia recebida durante o reinado, se o motivo alegado não for convincente à Comissão do Carnaval 2016.

Art. 23º - O descumprimento por parte dos eleitos, de qualquer dos deveres atribuídos, implicará na perda dos respectivos títulos, o não repasse do valor do prêmio a que teria direito, ficando a Fundação de Cultura de Corumbá autorizada a convocar de imediato o substituto, obedecendo à ordem de maior pontuação no Concurso.

Parágrafo único – O mandato dos destituídos, os quais perderão de forma ir-reversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pelos respectivos substitutos.

Art. 24º – O Rei Momo, a Rainha e as Princesas obrigam-se a cumprir o calendário das atividades do Carnaval 2016.

Art. 25º – O Rei Momo, a Rainha e as Princesas, não terão direito a acompanhante, a não ser o designado pela organização.

Art. 26º - Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos (as) ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os Jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recurso em hipótese alguma;

Art. 27º - Fica a Fundação de Cultura de Corumbá responsável para responder ou resolver os casos omissos neste Regulamento.

Corumbá-MS, 15 de Dezembro de 2015.

Joilson Silva da Cruz
Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá



Município de Corumbá
Poder Executivo
Procuradoria Geral do Município

Comissão de Sindicância – Processo nº 41.290/2015
Portaria nº 001/2015-Fundação de Turismo do Pantanal

Fica intimada da servidora municipal Sra. Darinah Francisca da Silva (matrícula 6189) a comparecer no dia 18/12/15 às 10 horas nesta Procuradoria Municipal, paço municipal, para prestar esclarecimentos dos fatos que estão sendo apurados no Processo de Sindicância nº 41.290/2015, podendo se fazer acompanhada de advogado, se assim o desejar.

Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01
Bairro: Dom Bosco Corumbá – MS

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 040/CMDCA/2015 – 10 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Tutelares triênio 2013/2015 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a previsão legal contida no Artigo 139, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990 e artigo 8º inciso IV da Lei Municipal nº 2.490 de 02 de julho de 2015 e Decreto Municipal nº 1.119 de 02 de janeiro de 2013 e em decorrência da Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10/12/2015, Ata 43ª.

Delibera:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Tutelar triênio 2013/2015, de 02 de janeiro de 2016 a 09 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renata Miceno Papa de Almeida
Presidente do CMDCA.

O Fórum Permanente dos Usuários do Sistema Único de Saúde – FUSUS/CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º – Homologar a relação das entidades representantes da Sociedade Civil, aptas a concorrer o pleito eleitoral.

Art. 2º - As entidades que cumpriram o prazo e os documentos necessários para o Credenciamento foram:

- I- Sindicato dos Trabalhadores nos Correios
- II- Instituto Madê Korê. Odara do Pantanal
- III- Instituto de Capoeira Cordão de Ouro
- IV- Pastoral da criança

V- Associação comunidade religiosa de matriz Africana Corumbá-
ACOREMA

VI - Associação Centro Equoterapia

VII- Associação de Moradores Bairro Borrowsisk

VIII- Associação Corumbaense das Pessoas com Doença Falciforme

IX- Sindicato dos Servidores Municipais de Corumbá-SIMCOR

Art. 3º - A eleição do FUSUS/CORUMBÁ, dar-se-á no dia 12/12/15, a partir das 08:hs na sede da associação Centro de Equoterapia, rua Gonçalves Dias, S/N Município de Corumbá.

Art. 4º - Todas as entidades cadastradas no FUSUS/ CORUMBÁ estão aptas a Votar, porém, somente poderão concorrer ao pleito eleitoral aquelas que encaminharam a carta indicando seu respectivo candidato e estarem com todos os documentos devidamente atualizados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcia Helena Coêlho da Silva
Coordenadora FUSUS/CORUMBÁ-MS

do.corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

Prefeitura Municipal de
Corumbá